

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE; SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO; E TURISMO, CULTURA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC**”.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, e critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Finalidade da contratação

A demanda decorre da realização de eventos, ações, programas, atividades institucionais e iniciativas públicas promovidas ou apoiadas pelas referidas Secretarias, os quais exigem infraestrutura temporária adequada para organização dos espaços, proteção dos participantes, controle de acesso, isolamento de áreas, suporte operacional, acomodação do público e garantia de condições mínimas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, a necessidade está relacionada à realização de eventos esportivos, educacionais, escolares, culturais, institucionais, comunitários e ações voltadas à juventude, incluindo competições, festivais, cerimônias, projetos pedagógicos, atividades de contraturno, eventos em unidades escolares e demais iniciativas vinculadas às políticas públicas de educação, esporte e juventude.

No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização, a contratação mostra-se necessária para apoio estrutural a ações de fiscalização, campanhas educativas, operações de trânsito, eventos públicos que demandem ordenamento de fluxo de pessoas e veículos, isolamento de áreas,

organização de espaços, apoio a atividades institucionais e suporte operacional em eventos realizados em vias, praças, espaços públicos e demais locais sob atuação da Secretaria.

No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação, a demanda decorre da realização e apoio a eventos turísticos, culturais, artísticos, institucionais, feiras, festivais, programações sazonais, eventos comunitários, ações de fomento à cultura, ao turismo e à inovação, os quais dependem de estruturas temporárias adequadas, como tendas, palcos, arquibancadas, tabladros, grades de isolamento, fechamentos metálicos, stands, passarelas, pisos modulares e demais equipamentos necessários à adequada execução das atividades.

As estruturas a serem contratadas são indispensáveis para a adequada realização dos eventos e ações públicas, uma vez que permitem a organização dos ambientes, a proteção dos participantes contra intempéries, o isolamento de áreas de circulação, a delimitação de espaços, a instalação de pontos de apoio, a acomodação do público e a execução segura das atividades planejadas.

A inexistência de contratação vigente e abrangente para atendimento dessas demandas pode comprometer a execução do calendário institucional das Secretarias, ocasionando prejuízos à organização dos eventos, riscos à segurança dos participantes, limitação de acesso aos espaços, inadequação da infraestrutura, necessidade de contratações pontuais e fragmentadas, aumento de custos administrativos e possível descontinuidade de ações públicas relevantes.

As demandas possuem natureza variável, sazonal e imprevisível quanto aos quantitativos exatos, considerando que os eventos podem ocorrer em diferentes datas, locais, formatos e dimensões, conforme o planejamento anual de cada Secretaria, a agenda institucional do Município, a realização de eventos extraordinários e as necessidades públicas que surgirem durante o exercício.

1.3 Escopo dos serviços

Integram o objeto, de forma indissociável:

- fornecimento das estruturas
- transporte e logística
- montagem e instalação
- manutenção durante a realização do evento
- suporte técnico durante a execução

- desmontagem e retirada das estruturas
- disponibilização de equipe técnica necessária à execução
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Os serviços serão executados sob demanda, com remuneração por diária de utilização das estruturas.

1.4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Imbituba/SC	Josué Bilherva Soares Espezim
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Fiscalização	Adriano dos Passos Silva
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação	Jackson José Loro

1.5. Especificações e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fechamento Metálico CHAPA 2,20 X 2,30.	M	750	R\$ 28,93	R\$ 21.697,50
02	Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira compensado naval 18 CM altura.	M	1.750	R\$ 30,44	R\$ 53.270,00
03	Locação com montagem e desmontagem de STAND, com estrutura de alumínio e fechamento em placas de TS branco, com altura de 2,20m, com piso coberto com carpete na cor grafite, iluminação com lâmpadas, 02 tomadas em cada STAND e placa de testeira	M	900	R\$ 195,00	R\$ 175.500,00
04	Locação, montagem e desmontagem de grades de isolamento em estrutura metálica galvanizada	DIÁRIA EM METROS LINEAR	5.000	R\$ 23,37	R\$ 116.850,00
05	Locação, montagem e desmontagem de tablado tipo DECK em madeira tratada com 8 CM de altura.	M	3.250	R\$ 49,00	R\$ 159.250,00
06	Locação, montagem e desmontagem de passarela com 2m de largura, altura	M	292	R\$ 80,91	R\$ 23.625,72

	variável de 0,5m a 2,0m, estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpete				
07	Locação com montagem e desmontagem de MODULO DE ARQUIBANCADA, de 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros de nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,80 metros de altura e intervalos de vão livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando a capacidade de pessoas.	M	525	R\$ 477,04	R\$ 250.446,00
08	Locação, montagem e desmontagem por evento de tenda 5x5m, tipo chapéu de bruxa, estrutura metálica	UNI	235	R\$ 914,61	R\$ 214.933,35
09	Locação, montagem e desmontagem por evento de tenda 10x10m, tipo chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona antichama branca e fechamento lateral	UNI	225	R\$ 1.575,55	R\$ 354.498,75
10	Locação, montagem e desmontagem por evento de palco 9m x 6m, cobertura modelo 2 águas, lona branca, sanete preta nas laterais e fundos, fly, escada de acesso, estrutura mista ferro/madeira, com house mix	UNI	11	R\$ 6.162,63	R\$ 67.788,93
11	Locação, montagem e desmontagem de base de palco 6m x 8m, 1m de altura, piso de madeira, escada de acesso, estrutura mista ferro/madeira	UNI	62	R\$ 3.712,09	R\$ 230.149,58
12	Locação com montagem e desmontagem de portais em Q30, 10m x 5m	UNI	21	R\$ 2.416,47	R\$ 50.745,87
13	Pavilhão box truss, p30, tamanho 20x40.	UNI	6	R\$ 25.255,10	R\$ 151.530,60

Todos os serviços acima descritos integram a diária de locação das estruturas, não sendo admitida cobrança adicional por etapas executadas dentro da rotina normal do serviço.

Cada evento corresponde a 3 dias, não incluindo o dia da montagem.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, garantindo segurança, eficiência, atendimento ao interesse público e adequado suporte à realização dos eventos institucionais promovidos pelo Município.

2.1 Requisitos técnicos mínimos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto da contratação, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na execução de serviços de montagem de estruturas temporárias, incluindo, quando aplicável:

- montagem de stands/tendas
- instalação de fechamentos metálicos
- instalação de grades de isolamento
- montagem de tablados, passarelas e decks
- instalação de pisos elevados
- instalação de iluminação e pontos de energia
- fixação de estruturas de forma segura e estável

II – Garantir que as estruturas atendam aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência e funcionalidade, observando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho;

III – Disponibilizar responsável técnico, quando necessário, para acompanhamento da montagem e garantia da estabilidade estrutural;

IV – Utilizar materiais em bom estado de conservação, adequados ao uso pretendido, livres de danos estruturais que possam comprometer a segurança dos usuários;

V – Garantir que todas as estruturas estejam aptas para utilização no prazo estabelecido pela Administração, considerando cronograma de montagem previamente definido;

VI – Realizar montagem e desmontagem sem causar danos ao patrimônio público ou privado, devendo eventuais danos serem reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração;

VII – As estruturas deverão possuir acabamento adequado, garantindo condições de segurança, estética e funcionalidade compatíveis com eventos institucionais de natureza educacional, esportiva, cultural e administrativa;

VIII – Quando houver instalações elétricas, estas deverão observar normas de segurança, com proteção adequada, cabos em bom estado e devidamente isolados;

IX – A empresa deverá dispor de logística adequada para transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas;

X – A execução dos serviços poderá ocorrer em diferentes locais, podendo haver necessidade de montagem simultânea de estruturas, conforme demanda da Administração.

XI - Capacidade logística para transportar materiais até os locais de eventos.

2.2 Requisitos operacionais

I – Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

II – A empresa deverá possuir disponibilidade operacional para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

III – O prazo de montagem será definido conforme cada demanda, considerando a complexidade da estrutura solicitada;

IV – A desmontagem deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, após a finalização do evento;

V – A contratada deverá garantir suporte técnico durante o período de utilização das estruturas, quando solicitado;

VI – Os serviços poderão ser executados em horários alternativos, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade administrativa;

VII – A empresa deverá possuir capacidade de mobilização de equipe e equipamentos suficientes para atendimento das demandas previstas.

2.3 - Requisitos de qualificação técnica

2.3.1. Para fins de habilitação, poderá ser exigida comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

2.3.2. – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

2.3.2.1. – Comprovação de experiência na prestação de serviços de montagem de estruturas temporárias, stands, tablados, fechamentos, pisos elevados ou estruturas similares;

2.3.2.2. – Registro da Empresa no conselho de classe competente.

2.3.2.3. – Profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.

2.4 Requisitos de segurança

I – A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade;

II – Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

III – As estruturas deverão ser instaladas de forma a garantir a segurança dos usuários e do público;

IV – A contratada será responsável por quaisquer acidentes decorrentes de falhas na montagem, instalação ou qualidade dos materiais utilizados;

V – As estruturas deverão ser fixadas adequadamente, garantindo estabilidade durante todo o período de utilização.

2.5 Requisitos de sustentabilidade

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar, sempre que possível:

- I – utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- II – redução de desperdícios durante montagem e desmontagem;
- III – destinação adequada de resíduos gerados;
- IV – adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

2.6 Requisitos administrativos

- I – A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- II – A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – A contratada deverá manter comunicação ativa com o fiscal do contrato;
- IV – A empresa deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação;
- V – Os serviços deverão ser executados conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria requisitante;
- VI – A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- VII - A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, a serem utilizadas em eventos institucionais promovidos pelo Município, especialmente aqueles vinculados às áreas de educação, esporte, cultura, juventude e ações institucionais.

A solução contempla a disponibilização, sob demanda, de estruturas adequadas à realização de eventos, feiras, exposições, competições esportivas, formações, encontros institucionais, ações pedagógicas e demais atividades que demandem organização de espaços temporários com segurança, funcionalidade e adequação técnica.

A contratação abrangerá a execução integrada dos serviços necessários à disponibilização das estruturas, incluindo logística, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes de estabilidade, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem, garantindo o pleno funcionamento das estruturas e a adequada realização das atividades programadas.

A solução compreende, entre outros, os seguintes elementos:

- fornecimento de materiais e estruturas necessárias à execução do objeto;
- montagem de fechamentos metálicos;
- instalação de grades de isolamento;
- montagem de stands com estrutura de alumínio e fechamento em TS;
- instalação de pisos elevados, decks e tablados;
- montagem de passarelas;
- instalação de carpete quando aplicável;
- disponibilização de iluminação e pontos de energia quando previstos;
- fixação adequada das estruturas garantindo estabilidade e segurança;
- desmontagem das estruturas após a finalização dos eventos.

A solução foi definida considerando a necessidade de garantir condições adequadas para organização dos espaços, circulação de pessoas, delimitação de áreas, segurança do público e funcionalidade das atividades a serem desenvolvidas.

A contratação mostra-se necessária em razão da impossibilidade de execução direta pela Administração, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos, materiais estruturais e logística necessária para execução dos serviços em escala compatível com a demanda institucional.

A solução possibilita atendimento flexível das demandas, considerando que os eventos poderão ocorrer em diferentes locais, datas e formatos, exigindo adaptação das estruturas conforme as características de cada atividade.

O modelo de contratação permitirá a prestação dos serviços de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, planejamento adequado das ações institucionais e continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias envolvidas.

A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, assegurando condições adequadas para realização dos eventos, organização dos espaços e atendimento das demandas administrativas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará o regime de empreitada por preço unitário, com prestação dos serviços de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Os serviços compreenderão o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais promovidos pelo Município.

4.1 Forma de execução

I – Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

II – Cada solicitação indicará:

- tipo de estrutura solicitada
- quantitativo necessário
- local de instalação

- prazo para montagem
- período de permanência da estrutura
- data prevista para desmontagem
- demais especificações necessárias à execução

III – As estruturas deverão ser entregues montadas, instaladas e aptas para utilização na data e horário definidos pela Administração;

IV – A contratada deverá realizar a desmontagem das estruturas após a finalização do evento, no prazo estabelecido pela Administração;

V – A execução poderá ocorrer em um ou mais locais simultaneamente, conforme necessidade administrativa;

VI – Os serviços poderão ser solicitados para atendimento de eventos educacionais, esportivos, culturais, institucionais, formativos e demais ações promovidas pelo Município;

VII – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

VIII – Para fins de execução, medição e pagamento, considera-se que cada item será remunerado por **diária de utilização da estrutura**, compreendida como o período necessário à sua disponibilização ao evento, incluindo:

- montagem realizada, preferencialmente, no dia anterior ao evento;
- permanência durante a realização do evento;
- desmontagem após o término;
- transporte, carga, descarga e retirada dos materiais.

IX – Não será admitida cobrança adicional por montagem, desmontagem, transporte ou quaisquer etapas necessárias à execução do serviço quando realizadas dentro da diária.

X – Caso haja necessidade de permanência da estrutura por período superior ao evento, poderão ser consideradas diárias adicionais, desde que previamente autorizadas pela Administração.

XI - As estruturas devem ser projetadas e executadas conforme as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e apresentar ART.

4.2 Prazos de execução

I – O prazo para montagem das estruturas será definido em cada solicitação, considerando a complexidade do serviço;

II – A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;

III – A desmontagem deverá ocorrer após autorização da Administração, respeitando o cronograma do evento;

IV – Em situações excepcionais, poderá ser solicitado atendimento em prazo reduzido, devendo a contratada possuir capacidade operacional para atendimento das demandas prioritárias.

V - Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pelas Secretarias antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 48h após o encerramento do evento.

4.3 Local de execução

I – Os serviços poderão ser executados em diferentes locais indicados pela Administração, incluindo:

- unidades escolares
- ginásios e espaços esportivos
- praças públicas
- centros comunitários
- espaços institucionais
- locais destinados à realização de eventos

II – Os locais serão previamente informados na solicitação de execução do serviço.

4.4 Condições de entrega e instalação

I – A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e desmontagem das estruturas;

II – As estruturas deverão ser instaladas de forma segura, estável e adequada ao uso pretendido;

III – Os materiais utilizados deverão estar em boas condições de uso, sem danos estruturais que comprometam a segurança;

IV – A contratada deverá assegurar que as estruturas estejam niveladas, fixadas e em perfeitas condições de utilização;

V – Eventuais ajustes necessários para adequado funcionamento das estruturas deverão ser realizados sem ônus adicional à Administração;

VI – A contratada deverá manter o local organizado durante a execução dos serviços;

VII – Após a desmontagem, o local deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

As atividades descritas neste item integram a execução da diária de locação, não sendo passíveis de cobrança adicional quando realizadas dentro da rotina normal do serviço.

4.5 Suporte durante o período de utilização

I – Quando solicitado, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de utilização das estruturas;

II – Caso sejam identificados problemas relacionados à estabilidade ou funcionamento das estruturas, a contratada deverá providenciar os ajustes necessários;

III – Eventuais substituições de componentes deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

4.6 Responsabilidades da contratada

I – Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência;

II – Disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços;

- III – Utilizar equipamentos adequados à execução do objeto;
- IV – Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;
- VI – Manter comunicação com o fiscal do contrato;
- VII – Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- VIII – Atender às normas de segurança aplicáveis;
- IX – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto.

4.7 Forma de recebimento

- I – O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II – O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade das estruturas instaladas;
- III – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – O fiscal do contrato poderá solicitar ajustes ou correções caso sejam identificadas inconformidades;
- V – O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 114/2024, cabendo à Administração designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual.

O acompanhamento da execução do objeto tem por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, cumprimento dos prazos, atendimento ao interesse público e correta aplicação dos recursos públicos.

5.1 Gestão do contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos;
- II – assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- III – verificar a regularidade da execução do objeto;
- IV – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- V – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- VI – encaminhar demandas ao fiscal do contrato;
- VII – solicitar aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII – acompanhar a vigência contratual;
- IX – promover os registros necessários ao acompanhamento do contrato;
- X – adotar providências relacionadas à prorrogação contratual, quando cabível;
- XI – garantir o cumprimento das normas aplicáveis à contratação pública.

5.2 Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência;
- III – conferir se as estruturas foram instaladas conforme solicitado;
- IV – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VI – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

VII – solicitar correções, ajustes ou substituições quando necessário;

VIII – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

IX – acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas quando necessário;

X – verificar a qualidade dos serviços prestados;

XI – assegurar que as estruturas estejam aptas para utilização;

XII – verificar se o local foi entregue nas mesmas condições após a desmontagem;

XIII – adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

XIV – verificar a correta medição das diárias executadas, assegurando que não haja cobrança indevida de serviços já contemplados no valor unitário contratado.

5.3. A gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Órgão	Gestor	Fiscais
SEDEJ	Nome: Josué Bilherva Soares Espezim Cargo: Secretário De Educação, Esporte E Juventude CPF: 051.161.359-85	Nome: Cássia Regina Pires Fernandes Cargo: Assistente Especial Da Diretoria Executiva De Esportes E Lazer CPF: 028.886.009-86 Nome: Felipe Dos Reis Nascimento Cargo: Gerente Operacional De Esporte E Lazer CPF: 107.398.809-00

5.4 Das Obrigações da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Executar os serviços contratados conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada, observando a legislação vigente aplicável;
- b) Fornecer, transportar, montar, instalar, manter e desmontar as estruturas temporárias, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança;
- c) Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pela adequada fixação, estabilidade e segurança das estruturas instaladas;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e desmontagem das estruturas;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as estruturas ou serviços em que se verifiquem defeitos, falhas ou inadequações;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais encargos necessários;
- k) Utilizar materiais e estruturas em boas condições de uso, garantindo qualidade e segurança;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- m) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Administração;

- o) Comunicar à Administração quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- p) Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato;
- q) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem e desmontagem das estruturas;
- r) Responsabilizar-se pela organização do local durante a execução dos serviços;
- s) Entregar o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração após a desmontagem das estruturas;
- t) Atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- u) Responsabilizar-se pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços;
- v) Garantir suporte técnico quando necessário durante o período de utilização das estruturas;
- w) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração;
- x) Cumprir integralmente o disposto no Edital, Termo de Referência e contrato, observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Das Obrigações da Contratante

Obriga-se a Administração:

- a) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações;
- e) Solicitar correções quando identificadas falhas na execução;
- f) Designar gestor e fiscal do contrato;

- g) Aplicar sanções administrativas quando cabíveis;
- h) Prestar informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- i) Solicitar a execução dos serviços conforme necessidade administrativa;
- j) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- k) Exercer controle quanto à qualidade dos serviços prestados;
- l) Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- m) Acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos técnicos e operacionais.

5.6. Das sanções contratuais

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não resulte em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na montagem, instalação, disponibilização ou desmontagem das estruturas, limitada a 20 (vinte) dias;
- c) Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de falta grave;
- g) As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração;
- h) A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- i) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação municipal aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação da execução das estruturas solicitadas pela Administração, observando as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato.

6.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a unidade de medida de cada item (metro linear, metro quadrado ou unidade), associada à diária de utilização das estruturas, conforme definido neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, cada unidade, metro linear ou metro quadrado corresponderá à quantidade efetivamente instalada para o período de 01 (uma) diária de utilização da estrutura, conforme especificado na Ordem de Serviço.

Considera-se que a diária inclui todas as etapas necessárias à execução do serviço, tais como transporte, carga, descarga, montagem realizada preferencialmente na véspera do evento, permanência durante sua realização, desmontagem e retirada das estruturas, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades quando realizadas dentro da execução regular do objeto.

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

Serão considerados para fins de medição:

- I – estruturas devidamente montadas, instaladas e aptas para utilização conforme solicitado;
- II – atendimento integral das especificações técnicas;
- III – cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- IV – adequação das estruturas às condições de uso e segurança;
- V – conformidade com os quantitativos previstos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- VI – registro da execução, quando necessário, por meio de relatório, checklist ou registro fotográfico.

Não serão considerados para pagamento serviços executados em desacordo com as especificações, fora do período autorizado ou que apresentem falhas na execução.

6.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante:

- I – apresentação de nota fiscal pela contratada;
- II – atesto do fiscal do contrato, confirmando a adequada execução dos serviços;
- III – verificação da regularidade fiscal da contratada;
- IV – comprovação da execução conforme Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- V – inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias, conforme prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação exigida.

6.4 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transferência ou pix, em conta indicada pela contratada.

Os valores pagos corresponderão aos quantitativos efetivamente executados, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

6.5 Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, após verificação inicial da execução dos serviços;

II – recebimento definitivo, após confirmação da conformidade dos serviços executados.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional à Administração.

6.6 Vedação de pagamento antecipado

Não será efetuado pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a necessidade de possibilitar maior competitividade entre os licitantes e permitir à Administração a contratação conforme a demanda específica de cada tipo de estrutura.

A adoção do julgamento por item mostra-se mais adequada ao interesse público, pois permite:

- ampliação da competitividade;
- obtenção de preços mais vantajosos;
- flexibilidade na contratação conforme necessidade;
- contratação de fornecedores distintos para itens específicos;
- melhor adequação técnica às demandas dos eventos.

7.1 Modalidade de licitação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

O procedimento eletrônico contribui para:

- maior transparência;
- ampliação da competitividade;
- economicidade;
- eficiência administrativa;
- maior participação de licitantes;
- padronização do processo de contratação.

7.2 Sistema de Registro de Preços

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O SRP possibilita:

- atendimento de demandas variáveis;
- maior eficiência no planejamento das contratações;
- otimização dos recursos públicos;
- flexibilidade na execução dos serviços;
- redução de processos licitatórios repetitivos;
- atendimento de eventos diversos ao longo do exercício.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando que os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução da diária de locação das estruturas.

A escolha pelo menor preço por item permite maior competitividade entre os licitantes e evita restrição indevida à participação de empresas, contribuindo para obtenção de melhores condições econômicas.

7.4 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital, observando:

7.4.1 Habilitação jurídica

Conforme legislação aplicável.

7.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal
- Fazenda Estadual
- Fazenda Municipal
- FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.3 Qualificação Técnica:

7.4.3.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos) ou ao CRT, conforme a natureza das atividades envolvidas na prestação dos serviços licitados, como locação de palco, estruturas temporárias e afins.

7.4.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços iguais ou semelhantes ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

7.4.3.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente do responsável técnico indicado pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O responsável técnico constante da CAT apresentada, deverá ser o responsável técnico da empresa que deverá participar da execução dos serviços ora contratados. O qual será o responsável técnico por todas as estruturas montadas, com o fornecimento de ART/RRT/TRT, e cumprimento das demais exigências dos órgãos competentes.

7.4.3.4. Comprovação que a empresa dispõe de, no mínimo 1 (um) profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente, bem como documento comprobatório do vínculo ou da responsabilidade por cargo ou função técnica, quando aplicável.

7.4.3.4.1. A comprovação do vínculo entre a proponente e o responsável técnico poderá ser realizada por meio de cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro funcional, Contrato de Prestação de Serviços vigente ou, caso o responsável técnico seja sócio da proponente, mediante apresentação do contrato social atualizado.

7.4.3.4.2. O responsável técnico da empresa será o profissional legalmente responsável por todas as estruturas montadas, devendo providenciar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente, bem como assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.4.4 Qualificação econômico-financeira

Conforme exigências previstas no edital, observando a legislação vigente.

7.5 Vedação de exigências restritivas

Não serão exigidos requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, devendo as exigências limitar-se ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Justificativa da escolha do critério

O critério de julgamento da licitação será o **menor preço por item**, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende a prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias utilizadas na realização de eventos institucionais, tais como fechamentos metálicos, stands, grades de isolamento, pisos elevados, tablados, passarelas, tendas, arquibancadas, palcos e demais estruturas correlatas.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza técnica distinta, unidades de medida próprias (metro linear, metro quadrado e unidade), diferentes níveis de complexidade operacional e custos específicos de execução, não havendo dependência técnica obrigatória que justifique sua contratação conjunta por lote único.

A adoção do julgamento por item permite que empresas especializadas em determinados tipos de estruturas participem do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A divisão do objeto em itens também evita a restrição indevida à participação de licitantes, uma vez que a exigência de fornecimento integral de todas as estruturas poderia limitar a competitividade e reduzir o número de participantes aptos, especialmente considerando que algumas empresas atuam de forma mais específica em determinados segmentos, como montagem de stands, locação de tendas ou instalação de estruturas metálicas.

Destaca-se que não há prejuízo técnico ou operacional à execução contratual decorrente do parcelamento do objeto, uma vez que as estruturas poderão ser solicitadas de forma independente, conforme a necessidade de cada evento, sendo plenamente viável a execução por fornecedores distintos.

A contratação por item também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a demanda específica de cada estrutura, evitando contratação desnecessária de itens não utilizados e possibilitando melhor controle dos gastos públicos.

Adicionalmente, o parcelamento do objeto está em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que contratações semelhantes realizadas pelo próprio Município para objeto da mesma natureza adotaram o critério de julgamento por item, demonstrando compatibilidade técnica da modelagem adotada.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento pelo **menor preço por item** mostra-se o mais adequado sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, garantindo:

- maior competitividade;
- ampliação da participação de licitantes;
- obtenção da proposta mais vantajosa;
- eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- flexibilidade na execução contratual;
- atendimento adequado das demandas da Administração;
- observância aos princípios da isonomia, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.870.286,30 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme estudo técnico preliminar, incluindo todas as obrigações inerentes à execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, observada a natureza da despesa compatível com a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

As despesas deverão observar as classificações orçamentárias pertinentes às ações vinculadas às atividades institucionais da SEDEJ, podendo ser utilizadas, conforme o caso, dotações relacionadas às áreas de educação, esporte, juventude, eventos institucionais, projetos pedagógicos e ações administrativas.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a existência de dotação orçamentária suficiente será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, garantindo a adequada cobertura orçamentária das despesas.

10. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada com o reestabelecimento dos quantitativos originais.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada à execução do objeto, podendo ser formalizados a qualquer tempo dentro do período de vigência da ata, observando-se os prazos necessários para execução dos serviços solicitados.

A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, conforme necessidade administrativa.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Imbituba/SC, 16 de julho de 2026.

Josimary Nascimento Gonçalves

Chefe De Serviço De Termo De Referência – SEDEJ

Romeu Pires Filho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Inovação - SETUR